

RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR
ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA – JUSPREV
SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

1. INTRODUÇÃO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede do JUSPREV, situada na Rua Alberto Folloni, n.º 541, Térreo, bairro Juvevê, cidade de Curitiba, estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV, constituído pelo Presidente do Conselho Fiscal, Doutor VIRGILIO PANAGIOTIS STAVRIDIS e demais conselheiros fiscais, para, em atendimento aos artigos 19, 20 e 23 da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004, realizar análise dos documentos e informações disponibilizadas pela Entidade e emitir o presente Parecer, referente aos procedimentos adotados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva do JUSPREV, durante o segundo semestre de dois mil e dezenove.

2. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

O Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos tem por objetivo verificar a aderência dos investimentos do plano de benefícios da entidade às diretrizes de aplicação estabelecidas pela Resolução CMN n.º 4.661, de 25/05/2018, ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004 e alterações posteriores.

A seguir, serão analisados os investimentos do plano da entidade nos segmentos, carteiras e classes de ativos sujeitos às restrições legais e aos limites estabelecidos pela política de investimentos da entidade.

Serão avaliados ainda, os riscos de mercado e de contrapartes a que o plano está exposto.

2.1 Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores

Com base nos Demonstrativos de Investimentos e nas análises técnicas especializadas emitidas pela Consultoria Aditus, verificou-se que durante o segundo semestre de 2019, a Diretoria Executiva por intermédio dos gestores e custódia, está mantendo os recursos por plano, em atendimento às Diretrizes da Política de Investimentos e aos normativos da Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018.

Os aspectos relacionados aos limites de alocação, concentração, operações com derivativos e vedações estabelecidas pela referida norma e pela Política de Investimentos foram mantidos segundo os parâmetros definidos, caracterizando seu fiel cumprimento.

Nos quadros a seguir apresentamos os Demonstrativos de Investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa, extraídos do relatório da política de investimentos elaborados pela consultoria Aditus, relativos ao término do segundo semestre de 2019.

2.1.1 Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores

A Figura 1 permite analisar a alocação dos investimentos por segmento de aplicação, conforme estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.661.

Recursos Garantidores (em mil R\$)	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre	
	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)	Financeiro	Part. (%)
Segmentos de Aplicação	247.009,61	100%	269.619,97	100%	271.924,14	100%	268.713,36	100%
Renda Fixa	221.056,19	90,10%	229.612,79	93,45%	241.791,97	95,02%	261.258,73	97,61%
Renda Variável	1.478,39	1,95%	4.038,90	1,50%	3.004,77	1,14%	9.212,10	2,68%
Estimulado	21.093,93	8,49%	25.929,32	9,99%	23.949,31	8,99%	29.073,34	10,07%
Imobiliário	114,01	0,05%	110,41	0,05%	122,09	0,04%	199,08	0,07%
Operações com Participações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Figura 1 – Alocação dos Investimentos

Verifica-se que a alocação dos investimentos está dentro dos limites estabelecidos pela referida Resolução.

A Figura 2 permite analisar os investimentos do JUSPREV quanto à concentração por emissor e comparando-se com os respectivos limites estabelecidos pela legislação.

Limites de concentração por EFPC		Maior (%) Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Emissores (Art. 26)					
Capital total e capital volante de uma mesma companhia aberta (inciso II)		0,44%	21,00%	21,00%	OK
PL de uma mesma inst. finance. e cred. de crédito autorizada e licenciada pelo BCB (inciso II, alínea a)		0,27%	21,00%	21,00%	OK
FIC ou FICPC (inciso II, alínea b)		0,41%	21,00%	21,00%	OK
Fundo de investimento em cotas de índice de renda fixa (inciso II, alínea c)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Fundo de índice reconstruído em cota de ações de companhias abertas (inciso II, alínea d)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Fundo ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados (inciso II, alínea e)		16,49%	21,00%	21,00%	OK

Figura 2 – Concentração por emissor

Verifica-se que a alocação dos investimentos está em conformidade com os limites de concentração estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.661 para o segundo semestre de 2019.

A Figura 3 apresenta o limite de concentração por investimento, comparado com os limites estabelecidos nas Resoluções pertinentes.

Limites de concentração por EFPC		Maior (%) Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Emissoras (Art. 26)					
FI e FICP (inciso II, alínea a)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Fundo de índice do exterior aderido a negociação em bolsa de valores do Brasil (inciso II, alínea b)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Fundo de investimento constituído no exterior (inciso II, alínea c)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Fundo local com ativos financeiros do exterior (inciso II, alínea d)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Demais emissores (inciso II, alínea e)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Participação adquirida constituída nas atividades de negociação de derivativos com regime análogo (inciso III)		0,00%	21,00%	21,00%	OK
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26 (inciso IV, alínea a)		0,00%	19,00%	19,00%	OK
Derivativos - Lei 12.431 (inciso IV, alínea b)		0,00%	19,00%	19,00%	OK
Mesma classe de títulos ou valores mobiliários (§ 1º)		0,44%	21,00%	21,00%	OK
Comentários: No encerramento do 4º trimestre de 2019, o EFPC está em conformidade em relação com os limites de concentração estabelecidos pelo art. 26 da Resolução CMN nº 4.661 e com os limites definidos na política de investimentos vigente.					

Figura 3 – Limites de Concentração por Investimento

Verifica-se que os limites de concentração por investimento estão sendo respeitados pelo JUSPREV.

2.1.2 Das Vedações

O quadro a seguir apresenta as vedações impostas na aplicação dos recursos em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN n.º 4.661 e alterações posteriores.

Requisitos e Vedações	Status
Realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EPPF (Inciso I)	-
Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras (Inciso II)	-
Aplicar em outros financiamentos de emissão de pessoas físicas (Inciso III)	OK
Aplicar em outros financiamentos de emissão de sociedades limitadas (Inciso IV)	OK
Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital fechado (Inciso V)	OK
Realizar operações com ações fora de bolsa de valores ou mercado de liquidação (Inciso VI) *	OK
Demais de a descoberto (Inciso VII, alínea a)	OK
Aplicar em veículos que tenham possibilidade de perda superior ao PL (Inciso VII, alínea b) *	OK
Operações day trade (Inciso VIII) *	-
Aplicar recursos no exterior por meio de carteira própria ou administrada (Inciso IX)	OK
Realizar Bancid, aval, aceite ou endossar de qualquer forma (Inciso X)	-

Requisitos e Vedações	Status
Lugar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros (Inciso XI) *	OK
Atuar como incorporadora, de forma direta ou indireta (Inciso XII)	-
Adquirir terrenos e imóveis (Inciso XIII)	-
Aplicar em ativos sem ISM (Art. 16)	OK
Fundos em desacordo com os limites de desinvestimentos (Art. 30)	OK
Demais sem garantia (Art. 30, inciso IV)	OK
Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN n.º 4.661 e alterações posteriores	OK

* Exceção nos casos de distribuição pública, exercício do direito de preferência, conversão de debêntures em ações, ou em caso de fusão, aquisição, ou em regulamentação estabelecida pela CVM e demais órgãos competentes previstos na Resolução CMN n.º 4.661 e alterações posteriores.

* Tal confissão deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos portante, considerando os enquadramentos estabelecidos nos Fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento.

* Através dos arquivos que recebem os dados, a possibilidade de realizar operações de day trade. Tal confissão deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos.

* Para a realização e a segurança das operações entre instituições do artigo 104, deve ser feita análise específica.

Figura 4 – Vedações na aplicação dos recursos

2.2 Do Risco de Crédito

O JUSPREV adota classificações para os títulos em acordo com as notas de crédito (rating) do emissor ou da emissão, com o propósito de identificar e classificar o risco de crédito privado. São considerados para efeitos de classificação:

- Grau de investimento: títulos que possuem maior grau de segurança, seja pela capacidade financeira de seu emissor ou por sua estrutura;
- Grau especulativo: títulos com maior risco, sujeitos a análise mais cuidadosa;

Categoria de Risco	% Observado	Limite	Status
Grau de investimento + grau especulativo	22,13%	50,00%	OK
Grau especulativo	0,94%	10,00%	OK

Figura 5 – Risco de Crédito

Com base no Quadro acima, pode-se constatar que a alocação do JUSPREV nestes títulos está em conformidade com a política de investimentos.



Rua Alberto Folloni, 541 - Térreo - Juvevê - CEP 80530-300 - Curitiba - PR
Central de Relacionamento com o Participante: 0800 052 34 34
(41) 3252-3400 | www.jusprev.org.br

2.3 Rentabilidade

A observação da evolução da rentabilidade no ano de 2019, disposta no quadro abaixo, permite concluir que se encontra abaixo do índice de referência, estabelecido para o Plano de Benefícios Previdenciário JURIS – PLANJUS.

Ainda que o conceito de índice de referência, típico de planos de Contribuição Definida, seja distinto de meta atuarial, típico de planos de Benefícios Definidos, uma vez que o primeiro é um parâmetro desejável enquanto o segundo quase que obrigatório, é importante salientar que a adoção de um índice de referência é um importante balizador para a aplicação dos recursos de acordo com a política de investimentos.

EVOLUÇÃO RENTABILIDADE 2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acumulado
Índice Referencial INB 1.9%	0.77%	0.43%	1.15%	1.01%	0.35%	0.42%	0.31%	0.33%	0.38%	0.49%	0.23%	1.09%	9.71%
rentabilidade	0.91%	0.47%	0.99%	0.74%	0.74%	0.62%	0.58%	0.32%	0.62%	0.81%	0.19%	0.93%	7.90%
%DI	0.93%	0.49%	0.87%	0.73%	0.94%	0.49%	0.37%	0.90%	0.89%	0.84%	0.14%	0.47%	9.44%
%CPI	109.01%	94.57%	112.01%	107.91%	109.17%	102.61%	101.44%	103.64%	113.61%	127.73%	90.01%	100.96%	117.43%
%IPAJA	0.93%	0.49%	0.87%	0.73%	0.94%	0.49%	0.37%	0.90%	0.89%	0.84%	0.14%	0.47%	9.44%
%PJPJAJA	102.49%	93.34%	117.25%	112.67%	101.19%	104.17%	119.14%	93.76%	124.21%	122.43%	99.91%	100.27%	124.63%

Figura 6 – Evolução da Rentabilidade

2.4 Custo da Gestão de Investimentos

As taxas de administração e performance, cobradas pelos gestores dos fundos, estão em linha com aquelas praticadas pelo mercado, devendo ser considerado que estas taxas são deduzidas da rentabilidade líquida da cota dos Fundos de Investimento.

2.5 Manifestação

O Conselho Fiscal, após a verificação e análise dos documentos e controles associados à execução da Política de Investimentos, e com base no parecer da Aditus Consultoria, manifesta que a gestão atendeu aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 19 da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004.

De igual forma, este Conselho verificou e manifesta que os recursos dos planos, durante o segundo semestre de 2019, estão sendo aplicados em acordo com a regulamentação estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

As rentabilidades obtidas no ano de 2019 ficaram abaixo do índice de referência.

- 3 ADERÊNCIA ÀS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS O entendimento estabelecido a partir do artigo 3º da Instrução PREVIC n.º 12, de 13 de outubro de 2014, pela dispensa da elaboração e encaminhamento das Demonstrações Atuariais para os planos de benefícios constituídos na modalidade Contribuição Definida faria prescindir da necessidade da apresentação dos elementos atinentes às premissas e hipóteses atuariais para o Plano de Benefícios.

Contudo, é pertinente manter informações relevantes para a compreensão das premissas e hipóteses atuariais empregadas para o plano.

Hipóteses atuariais:

- Tábua de Mortalidade Geral: BR-EMSsb-2015-f;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: BR-EMSsb-2015-f;
- Taxa de Juros: 5% a.a., observados estudos prospectivos adicionais

Por se tratar de um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para a apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas sim, para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial.

3.1 Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

O Patrimônio de Cobertura do Plano vem evoluindo à média de 1,86% mensais, atingindo o valor absoluto de R\$ 288 MM ao término do exercício, com um crescimento relativo de 24,72% no período.

Mês	Patrimonio	Variação
jan	R\$236.916.808,53	2,42%
fev	R\$243.942.863,34	2,97%
mar	R\$246.812.855,15	1,18%
abr	R\$250.950.024,14	1,68%
mai	R\$255.448.383,25	1,79%
jun	R\$258.919.745,23	1,36%
jul	R\$262.086.289,52	1,22%
ago	R\$265.079.705,50	1,14%
set	R\$271.304.926,55	2,35%
out	R\$275.795.799,70	1,66%
nov	R\$279.123.992,01	1,21%
dez	R\$288.512.733,72	3,36%

Figura 7 – Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

3.2 DRAA e Notas Técnicas Atuariais

Verificamos com base no DRAA e nas Notas Técnicas Atuariais, elaboradas pelo atuário responsável pelo Plano de Benefícios, que as premissas, hipóteses e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos do Plano.

3.3 Hipóteses Biométricas

A Entidade apresentou Relatório de Aderência das Hipóteses Atuariais emitido pela Lumens Consultoria Atuarial que desenvolveu a análise das hipóteses biométricas adotadas pelo Plano de Benefícios Previdenciário PLANJUS de forma a indicar quais as premissas mais apropriadas à realidade do mesmo.

3.4 Manifestação

A despeito da dispensa da apresentação dos relatórios de Demonstração Atuarial, com base nos DRAAs, no Relatório de Aderência das Hipóteses e nas Notas Técnicas Atuariais, elaborados pelo atuário responsável, em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01/10/2004, com base no relatório de avaliação atuarial do exercício de 2019, emitido pela Lumens Atuarial, manifestamos que as premissas, hipóteses e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos do plano.

4. CONTROLES INTERNOS

Em atendimento aos artigos 19, 20 e 23, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal, analisou a documentação disponibilizada pela entidade, referente ao segundo semestre de 2019, para verificação da aderência e eficiência dos controles internos e apresentamos a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

4.1. Segregação de atividades de funções

Verificamos com base na estrutura organizacional e funcional, que as atividades e funções estão segregadas, consoante ao que estabelece o artigo 10, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01/10/2004.

4.2. Calendário de Obrigações

Verificamos com base nos controles internos que a entidade está cumprindo o seu calendário de obrigações junto à PREVIC, Receita Federal, Participantes, Instituidores e Conselheiros, mantendo registro em "Relatório Circunstanciado Mensal".

4.3. Implementação de Política de Controles Internos

Verificamos que a entidade está implementando as adequações dos controles internos, consoante ao § 2º, do artigo 23, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01/10/2004.

4.4. Controles Internos

Verificamos que a entidade possui os seguintes controles internos:

- a) Controle de Cadastro;
- b) Controle das Contribuições;
- c) Controle dos Benefícios Concedidos;
- d) Controle das Contas dos Participantes;
- e) Controle da Portabilidade;
- f) Controle da Contabilidade por Plano;
- g) Controle das Premissas e Hipóteses Atuariais;
- h) Controle dos Custos Tributários;
- i) Controle da Execução Orçamentária;
- j) Controle da Execução da Política de Investimentos;
- k) Controle da Agenda de Obrigações junto à PREVIC, Receita Federal e Divulgações.

4.5. Manifestação

Com base nas verificações e análises dos controles internos, manifestamos que os controles internos da entidade são adequados ao seu porte, ao plano de benefícios por ela administrado e ao modelo de governança proposto pela Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01/10/2004, necessitando de aprimoramentos constantes no decorrer de suas atividades.

5. AUDITORIA INDEPENDENTE

O Auditor Externo Luciano Gomes dos Santos, CRC/RS 59.628/O-2, em seu relatório circunstanciado de auditoria da RUSSELL BEDFORD BRASIL Auditores Independentes S/S, emitido em 11 de março de 2019, manifestou a seguinte conclusão:

“Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.”

“Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça – JUSPREV em 31 de dezembro de 2019 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB).”



Rua Alberto Folloni, 541 - Térreo - Juvevê - CEP 80530-300 - Curitiba - PR
Central de Relacionamento com o Participante: 0800 052 34 34
(41) 3252-3400 | www.jusprev.org.br

5.1. Manifestação

Com base no relatório circunstanciado da RUSSELL BEDFORD BRASIL Auditores Independentes S/S, verificamos o cumprimento das atividades contábeis, previdenciais e administrativas do JUSPREV.

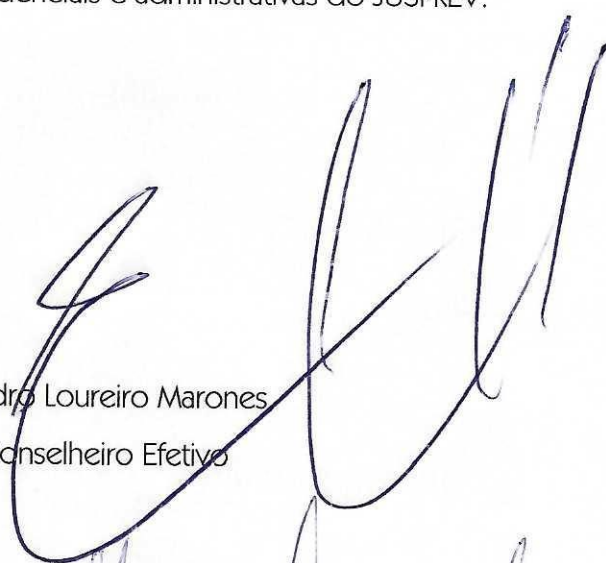
Curitiba, PR, 13 de março de 2020.



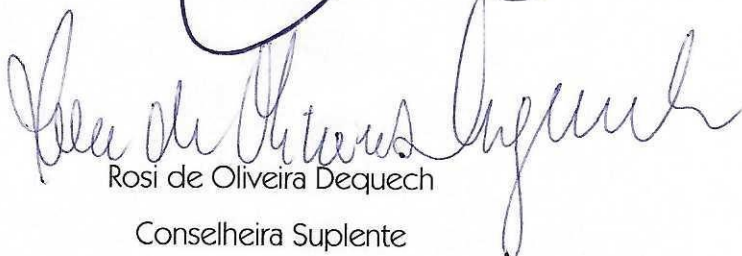
Virgilio Panagiotis Stavridis
Presidente do Conselho Fiscal



Flodesmidt Riani
Conselheiro Suplente



Sandro Loureiro Marones
Conselheiro Efetivo



Rosi de Oliveira Dequech
Conselheira Suplente